

Lei n° 010/2003

Autoria: Executivo Municipal

Data: 05-06-2003

fórmula: Autoriza o chefe do Poder Executivo a adquirir terrenos em área urbana da sede do Município.

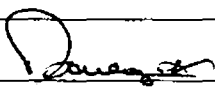
A Câmara Municipal de Icaraima, Estado de Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º) Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir terrenos em área urbana da sede do Município, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil), objetivando a construção de moradias para famílias carentes dentro do Programa Social de Habitação - PSH, do Governo Federal.

Art. 2º) A aquisição dos terrenos que trata o artigo anterior desta Lei, deverá ser precedida de avaliação e certame licitatório.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado de Paraná, aos 05 dias do mês de junho de 2003.


Paulo Talles Zampieri
Prefeito Municipal